



4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo único.** O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

**Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.**

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOSAIRE** - Matr.0227119-2, **Pró-Reitor(a) de Administração**

Of. 246

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI**

## **RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 174/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 282ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- O disposto no Ofício Nº 36/2022, da Prefeitura Municipal de Coivaras, Processo SEI – 00012.007868/2022-15, referente à solicitação de recurso financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio das ações relacionadas à atenção básica do município de Coivaras/PI, a ser executado através de transferência fundo a fundo, conforme disponibilidade orçamentária;
- O Plano de Trabalho apresentado pelo município, com a devida programação para utilização do recurso supracitado.

### **RESOLVE:**

- Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio das ações relacionadas à atenção básica do município de Coivaras/PI.
- Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 19 de abril de 2022.

**ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e  
Presidente da CIB-PI

**AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY**  
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI  
Presidente do COSEMS-PI

Of. 2757

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI**

Portaria Nº 2320, de 10 de maio de 2022

*Cria a Comissão de Transição para organização da nova unidade da Maternidade Dona Evangelina Rosa-MDER, em Teresina-PI.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art 1º**- A Comissão de Transição da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER, tem por objetivo organizar os serviços ofertados por esta MDER, os quais serão transferidos para uma nova Unidade de Saúde, em Teresina – Piauí.

**Art. 2º** - A Comissão de transição da MDER será composta pelas instituições e seus respectivos representantes listados abaixo, sendo coordenada pelo primeiro membro.

1. SESAPI/DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO-DUVAS

**Cristiane Maria Ferraz Damasceno Moura Fé**

2. SESAPI/SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SUGMAC

**Alderico Gomes Tavares**

3. SESAPI/SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS – SUPAT

**Herlon Clístenes Lima Guimarães**

4. SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

**Jefferson Clerke Lopes Campelo**

5. SESAPI/DIRETORIA DE UNIDADE DE ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR

**Joselma Maria Oliveira Rodrigues**

6. SESAPI/DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Tatiana Vieira de Sousa Chaves**

7. SESAPI/DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

**Ana Maria Menezes Neiva Eulálio Amorim**

8. SESAPI/DIRETORIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA

**Avelino Medeiros da Silva Filho**

9. SESAPI/DIRETORIA DE UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

**Maria Lucilene de Sousa**



10. SESAPI/DIRETORIA DE CONTRATO, CONVÊNIO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
**Elielba Guedes de Carvalho**

11. SESAPI/MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
**Francisco de Macedo Neto**  
**Joaquim Vaz Parente**  
**Ana Lúcia Lopes da Cunha**

12. ASSOCIAÇÃO REABILITAR  
**Aderson Luz Carvalho**  
**Jorge Maurício Koury Nunes**  
**Karina Raquel de Sampaio Lemos**

13. CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/PI  
**Geane do Nascimento Sousa**

14. CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE  
**Jenny Nefertit Alexandrino Floriano**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 10 DE MAIO DE 2022.**

*(assinado eletronicamente)*

**Antônio Nêris Machado Júnior**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
Of. 2771

**ÀGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA**

## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 005/2022

Institui na ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA a Resolução nº 05/2022 que abre a possibilidade para que os empregados efetivos maiores de 74 (setenta e quatro) anos, por livre e espontânea vontade, solicitarem, através do formulário “TERMO DE ACORDO MÚTUO”, a rescisão de seu contrato de trabalho, protocolando o pedido no **prazo de 10 (dez) dias corridos da data do início desta Resolução, ou seja, 10 (dez) de maio de 2022, findando em 20 (vinte) de maio de 2022.** Os empregados interessados no Acordo Mútuo receberão os direitos indenizatórios<sup>1</sup> de caráter trabalhista, cabíveis na rescisão “sem justa causa”, calculados com base no valor da remuneração atual, nos termos do Artigo 484 – A da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. A Resolução entra em vigor a partir da data de 10 de maio de 2022, com validade de 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogada por decisão da Diretoria. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150.

Teresina-PI, 10 de maio de 2022.

**LEONARDO SILVA SOUSA**  
Diretor Presidente, interino  
Of. 295

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**  
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150  
Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 184, de 10 de maio de 2022

**A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições legais:**

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato Nº 028/2022, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a EMPRESA INTEGRADA COMUNICAÇÃO LTDA.**

**Art. 1º** Ficam designados os Servidores **MARCOS DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 269378-0, CPF: 987565163-04, email: [marcosantos@uespi.br](mailto:marcosantos@uespi.br), telefone (86) 99827-3350, para exercer a função de Fiscal de Contrato e Roseana **PERPÉTUO SOCORRO DE OLIVEIRA MARQUES PIMENTEL**, matrícula nº 177278-3, para exercer a função de Fiscal Substituto.

**Art. 2º** As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do **Contrato nº 028/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo único.** O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

**Cientifique-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES** - Matr.0227119-2, Pró-Reitor(a) de Administração, em 10/05/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

**Of. 246**